



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 30 de Novembro de 2013

Número 2168

LEI Nº 3327 de 21 DE 21 DE NOVEMBRO 2013

“Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei Municipal n.º 3.298 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei inclui os Anexos I, V e VI e altera os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2.º O Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo ficam incluídos a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3.º Os Demonstrativos I e III ficam revogados, sendo substituídos pelos Demonstrativos agora encaminhados: Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Novembro de 2013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6389, de 21 de novembro de 2013

Regulamenta o procedimento para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, protocolo n.º 13.976, datado de 03 de outubro de 2013, no qual requer seja garantido aos servidores que respondem a processo administrativo disciplinar, o direito a recurso hierárquico;

Considerando que sobre o assunto não há previsão legal, dispondo a Lei Complementar 564/09, apenas quanto à possibilidade de revisão do processo (art. 179 e seguintes), condicionada a existência de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou inadequação da penalidade aplicada;

Considerando que a Lei Complementar 564/09, em seu artigo 104 e seguintes assegura ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo e prevê a possibilidade de recurso hierárquico, aplicando-se tais dispositivos por analogia;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LV, garante: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

Considerando, mais, que sobre o assunto foi emitido parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando no sentido de que deve ser garantido ao interessado o direito ao recurso hierárquico, em respeito ao Princípio Constitucional consubstanciado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, supra transcrito;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar o respectivo procedimento;

DECRETA

Artigo 1º - O servidor interessado em interpor pedido de reconsideração ou recurso hierárquico, das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, deverá apresentá-lo por requerimento protocolado, no prazo de 15(quinze) dias, contados da ciência da decisão, contendo as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido ou recurso.

§ 1º - Cabe pedido de reconsideração das decisões proferidas pelo Prefeito Municipal, nas hipóteses do art. 150, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar n.º 564/09.

§ 2º - Cabe recurso hierárquico, dirigido ao Prefeito Municipal, das decisões proferidas por Secretário Municipal, nos termos do art. 150, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar n.º 564/09.

Artigo 2º - O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico poderá ser recebido com efeito suspensivo, nos casos de grave dano ou difícil reparação, a juízo da autoridade a que for dirigido o recurso.

Artigo 3º - O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico deverá ser julgado dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da interposição.

Artigo 4º - Aplicam-se as disposições do presente decreto a Administração Pública Indireta, cabendo pedido de reconsideração aos respectivos dirigentes das autarquias e fundações, das decisões proferidas nos termos do art. 150, II, da Lei Complementar n.º 564/09.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ATA Nº 08/2013

Aos 25 dias do mês de novembro de 2013, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 16 de novembro de 2013. Presentes os Srs. Julgadores: Valéria Aparecida Scatolini, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Dr. Leandro Bertolotti de Oliveira, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, Dra. Vera Regina Pillon Rodrigues Penteado (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F., André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 12850 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa Recorrente: Yuan Weijun

Relator(a): Leandro Bertolotti de Oliveira

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Ausência de AVCB.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade com o relator, pelo

deferimento do presente recurso, haja vista a deficiência do procedimento administrativo da autuação.

PROCESSO: 13888 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Admilson Marchi

Relator(a): Marina de Jesus M. Cambraia

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Prorrogado para análise de novos fatos.

PROCESSO: 14713 DE 2013 e 15591 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Uniodonto de Campinas – Cooperativa Odontológica

Relator(a): Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Prorrogado para análise de novos fatos.

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

DRA. VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO

LEANDRO BERTOLOTTI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI

DRA. MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA

JOÃO CARLOS PINHEIRO

DR. DENIS FELIPE CREMASCO

CARLOS ALBERTO VICENTIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 32 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

ANGELA MARIA PELAES, RG n.º 23.460.099-8, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 28 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

PAULA HELENA MARDEGAN LOURENÇO, RG n.º 30.356.437-4, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DECISÓRIO

Leme, 02 de Abril de 2013

Referente: acúmulo de cargo da servidora: Graziela Aparecida Pereira dos Santos

Referente ao acúmulo de cargo/emprego público.

Analisamos a carga horária exercida pela servidora na Prefeitura do Município de Leme no Pronto Atendimento com escala de revezamento, não excedendo o total de 30 horas semanais e concluímos que a situação da referente servidora esta de acordo com o Decreto nº 5744 de 10/02/2009.

Na Secretaria Municipal de Saúde de Leme, exercerá o cargo de Enfermeira com carga horária, de 30 horas semanais.

Portanto, nosso parecer é favorável.

ATENCIOSAMENTE

Francisco Geraldo Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

ILMA SENHORA

LUCIA HELENA ALTOÉ BACCARIN

DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAS

ATO DECISÓRIO

Leme, 03 de Abril de 2012

Referente: acúmulo de cargo da servidora Mariana Carraro Alonso

Referente ao acúmulo de cargo/emprego público. Analisamos a declaração emitida pela Etec Centro Paula Souza onde consta que a enfermeira Mariana Carraro Alonso, exerce o cargo de Professor I, com jornada de trabalho de 13 horas semanais e concluímos que a situação da referente servidora esta de acordo com o Decreto nº 5744 de 10/02/2009.

Na Secretaria Municipal de Saúde de Leme, exercerá o cargo de Enfermeira com carga horária, de 30 horas semanais.

Portanto, nosso parecer é favorável.

ATENCIOSAMENTE

Francisco Geraldo Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

ILMA SENHORA

LUCIA HELENA ALTOÉ BACCARIN

DEPARTAMENTO PESSOAL

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 4.272 de 21/11/2013

Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 21 de novembro do corrente ano, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

AMERICO BENEDITO DOS SANTOS R.G. n.º 17.767.499-4
Gabinete do Diretor Presidente
Em 21 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP

PORTARIA N.º 4.273 de 21/11/2013**Dá provimento a cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 21 de novembro do corrente ano, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Escrituração), previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

KASSIA CRISTINA DE CASTRO PEIXOTO R.G. n.º 48.859.448-0
Gabinete do Diretor Presidente
Em 21 de novembro de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2013

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de Peças Diversas para Bombas da Estação de Captação de Água Bruta do Ribeirão do Roque, cujo encerramento dar-se-á às 14 horas do dia 20/12/2013 a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas normas constantes deste edital.

ENCERRAMENTO: 20/12/2013 às 14 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme/SP, fone/fax: 019 3573 6200, das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.
Leme, 25 de novembro de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2013

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, motor 1.6, zero quilometro, ano de fabricação 2013, modelo 2014, quatro portas, bicombustível (etanol e gasolina), cor branca, rodas de aço.

ENCERRAMENTO: 23/12/2013 às 14 horas.

A SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio do Serviço Administrativo, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, através do fone/fax (19) 3573-6200 ou através do site www.saecil.com.br

Leme, 28 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Publicação dos valores, dos subsídios dos vereadores e remuneração dos cargos do pessoal do Legislativo referente ao mês de novembro de 2013, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional 19/98.

Provimento	Denominação	Referência	RS
EFETIVO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	L-30 a L-36	RS 3.491,09
EFETIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	L-15 a L-21	RS 1.809,04
EFETIVO	CONTADOR	L-26 a L-32	RS 2.916,46
EFETIVO	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	L-10 a L-16	RS 1.471,70
EFETIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	L-06 a L-12	RS 1.255,56
EFETIVO	MOTORISTA	L-07 a L-13	RS 1.305,83
EFETIVO	ZELADOR	L-04 a L-10	RS 1.162,05
EFETIVO	PROCURADOR JURIDICO	L-34 a L-40	RS 4.189,56
EFETIVO	VIGIA NOTURNO	L-04 a L-10	RS 1.162,05
EFETIVO	COPEIRA	L-04 a L-10	RS 1.162,05
COMISSÃO	CHEFE DE GABINETE	L-34	RS 4.189,56
COMISSÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	L-24	RS 2.668,55
COMISSÃO	ASSESSOR DE IMPRENSA	L-27	RS 3.049,78

VEREADORES RS 5.729,97

José Eduardo Giacomelli
Presidente

LEMEPREV**PORTARIA Nº 44/2013 de 26 de Novembro de 2013.
Nomeia Diretor de Previdência do LEMEPREV**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores:

NOMEIA, a partir de desta data, a servidora CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM, ocupante do cargo efetivo de escriturário-extinção, para exercer a função gratificada de Diretor de Previdência do LEMEPREV.

Leme/SP, 26 de Novembro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente LEMEPREV

PORTARIA Nº 46/2013.**“Designa Gestor para os recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme - LEMEPREV”**

Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011, de 14 de dezembro de 2011, em atenção à orientação normativa 02/09 do MPS de 31 de março de 2009 e à portaria 519/11 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir de desta data, a servidora CRISTIANE HABERMAN VICENTIN para responder pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência pelo prazo de 60 dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme/SP, 19 de Novembro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretoria Presidente LEMEPREV

PORTARIA N.º 43**“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, SELMA MARIA DOS SANTOS MANFRONI, CPF n.º 189.178.178-23, no cargo de DIRETORA DE CRECHE, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento da Tabela G, Nível 1, Grau C, Anexo IV, da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29; Sexta Parte, Parcela Incorporada; e Abono pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/13.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2013.

LEME, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 24**“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, SANTINA CECILIA DE ALMEIDA ANDRADE, CPF n.º 107.072.828-45, no cargo de MERENDEIRO-EXTINÇÃO, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo 1, Nível 1, Grau G, Anexo III,

da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; Abono pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/13.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

LEME, 22 DE JULHO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 42
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, MARIA DIRMA BRAGHIM BELTRAN, CPF n.º 819.538.368-87, no cargo de ATENDENTE-EXTINÇÃO, com proventos proporcionais equivalentes a 91,65% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994 e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16.04.2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2013.

LEME, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 049/13 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS DESTINADAS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SALAS DE VACINAS DO CSII E UBS CAIC; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações e Gestão de Contratos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 29 de novembro de 2013.

DENILSON GUIMARÃES MEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2013

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e M.F.L. DE GODOY EIRELLI, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal

supra citado.

Publique-se
Leme, 18 de Novembro de 2013

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2013

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e CM HOSPITALAR LTDA, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.

Publique-se
Leme, 18 de Novembro de 2013

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Atacado de Rações Pet Ltda; OBJETO: Doação de área de 19.703,52m², destacada da matrícula n° 46.955 do CRI / Leme ; DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013; LICITAÇÃO: PADL n° 034/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 22 de novembro de 2013
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2013

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n° 039/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 03 e 05 – M.H. Perelles Me – R\$ 2.950,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 18 de outubro de 2013

Mauro Donizeti Vitor

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda EPP; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução referente fornecimento de mão-de-obra especializada e material para a construção de muro de fechamento da EMEF Profª Deolinda Conceição Santos Meira; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013; LICITAÇÃO: Convite n° 055/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 12 de novembro de 2013
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora SIR Sociedade Ltda; OBJETO: Construção de Creche no Jardim Universitário; VALOR GLOBAL: R\$ 1.178.536,34; PRAZO: 300 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013; LICITAÇÃO: Convite n° 055/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 25 de novembro de 2013
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

DECRETO nº 6.373 de 17 de Outubro de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in ciso da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.923.641,80 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	278	R\$ 27.220,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$ 72.112,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 3.479,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 56.287,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 270,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 2.550,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 27.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$ 96,80
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 13.218,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 6.061,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 4.492,00
5	1	110.0000	02.08.02-123640012-3.3.90.18	627	R\$ 65.250,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 4.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$ 1.595.363,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 261.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$ 37.256,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	954	R\$ 145.258,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 203.647,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 29.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$ 128.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$ 23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 514.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 107.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.90.11	494	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	121	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$ 145.549,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$ 6.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	2116	R\$ 7.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 39.600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 3.598.758,80		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.058000-3.1.90.11	2087	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 14.630,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 8.180,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610011.2.010000-3.3.90.39	474	R\$ 12.500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 2.650,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 600,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	1157	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 400,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.30	933	R\$ 140.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 6.060,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	415	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 1.400,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5285	R\$ 4.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	5933	R\$ 40,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	5936	R\$ 3.167,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$ 7.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 10.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	276	R\$ 204,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 10.570,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	6182	R\$ 182,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	2250	R\$ 2.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	6121	R\$ 3.000,00

6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	6120	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$	161.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$	14.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	121	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R\$	515.550,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.1.90.11	5658	R\$	14.400,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$	149.900,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.90.11	494	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	5330	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	5322	R\$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$	6.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$	5.500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.324.883,00			
TOTAL		R\$ 4.923.641,80				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.598.758,80 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.324.883,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-2781200331.038000-4.4.90.51	5336	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	796	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.39	769	R\$ 6.180,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	277	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.099001-3.3.90.39	4517	R\$ 1.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$ 900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$ 900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 4.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 4.600,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 2.950,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	2156	R\$ 600,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	1159	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.1.017000-3.3.90.30	5233	R\$ 400,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.30	5251	R\$ 49.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-4.4.90.51	5244	R\$ 400,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	448	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 8.100,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.39	5252	R\$ 24.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100162.107000-4.4.90.52	5255	R\$ 16.600,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-4.4.90.52	5056	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$ 400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	3653	R\$ 970,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-4.4.90.52	5236	R\$ 400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.30	4432	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 1.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5286	R\$ 4.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5932	R\$ 2.307,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6138	R\$ 900,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	6182	R\$ 7.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 13.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.30	460	R\$ 480,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.39	465	R\$ 480,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610011.2.010000-3.3.90.30	466	R\$ 480,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610011.2.010000-3.3.90.39	474	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$ 204,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.39	2283	R\$ 15.050,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$ 182,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099009-3.3.90.30	5309	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099009-3.3.90.39	5310	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	2328	R\$ 7.920,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	6119	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	4342	R\$ 61.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	5273	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	5266	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	5268	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.042000-4.4.90.30	6101	R\$ 10.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.042000-4.4.90.39	6100	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.91.13	1274	R\$	14.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.30	132	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.36	145	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	146	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4403	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4404	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11.99.01	4464	R\$	515.550,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	4409	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.39	4410	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670007.1.007000-4.4.90.51	613	R\$	9.380,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4418	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.30	4434	R\$	2.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.30	6130	R\$	149.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.058000-3.1.90.11	2087	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.30	5262	R\$	5.500,00
TOTAL		R\$	1.324.883,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.379 de 31 de Outubro de 2013 “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in ciso da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$169.885,91 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0048	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6464	R\$ 100.00 0,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6178	R\$ 69.885,91
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 69.885,91		
TOTAL		R\$	169.885,91		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 69.885,91 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 69.885,91
TOTAL		R\$	69.885,91		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 31 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.380 de 31 de Outubro de 2013 “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in ciso da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

6	5	300.0051	02.11.01-103020018.1.044000-4.4.90.51	6423	R\$ 220.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 220.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 31 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.381 de 31 de Outubro de 2013 "Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.319, de 30 de Outubro de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$71.664,99 (setenta e um mil reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	6427	R\$ 50.062,75
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.36	6428	R\$ 2.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	6429	R\$ 18.000,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	6439	R\$ 1.602,24
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 71.664,99		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 71.664,99 (setenta e um mil reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 31 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.382 de 31 de Outubro de 2013 "Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.320, de 30 de Outubro de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$339.887,33 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$ 151.887,33
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 151.887,33		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6459	R\$ 187.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 187.900,00		
TOTAL		R\$ 339.887,33			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 151.887,33 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 31 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.383 de 31 de Outubro de 2013

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.321, de 30 de Outubro de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	6424	R\$ 81.600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 81.600,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 31 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6390, de 27 de novembro de 2013.**Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Viação.**

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de trânsito que trata a Resolução nº 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito; que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do condutor e/ou proprietário condutor de veículo;

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. Eduardo Constantino Marques de Oliveira, RG/SSP/ SP. nº 11.977.487 e CPF. nº 017.232.548-00, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a - assinar como autentica as Notificações de autuações, por Infração a legislação de trânsito;
- b - assinar Recursos de Infrações de Trânsito;
- c - assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Trânsito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de trânsito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;
- d - assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de trânsito;
- e - assinar pagamento indevido de Infração de Trânsito; e.
- f - solicitar cópia e foto de auto de infração de trânsito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 6274 de 03 de Janeiro de 2013.

Leme, 27 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal

LEI Nº3328 DE 27 DE NOVEMBRO 2013**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$74.232,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.1.90.11	6492	R\$ 28.512,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.30	6493	R\$ 7.200,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.33	6494	R\$ 8.800,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.39	6495	R\$ 18.720,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.30	6497	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.39	6496	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.099041-3.3.90.30	6501	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.099041-3.3.90.39	6502	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	1507	R\$ 7.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 74.232,00		
TOTAL		R\$	74.232,00		

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 74.232,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0026	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1760	R\$ 65.232,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1751	R\$ 2.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$	7.000,00
TOTAL		R\$	74.232,00			

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

LEI N 3329 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de População de Cães e Gatos, conforme minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, de 26 de novembro de 2013

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Leme ao Protocolo Estatutário o Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba “PARLAMENTO REGIONAL”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme autorizada a aderir ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado de Piracicaba - PARLAMENTO REGIONAL, na conformidade de seu Ato Constitutivo, datado de 02 de novembro de 2013, depositado na Câmara Municipal de Limeira.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Leme, procederá à indicação de 1/5 (um quinto) de seus Vereadores e do Presidente da Câmara para composição do Parlamento Regional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 26 de novembro de 2013.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 2013.

Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa

PROCESSO Nº 122/2013
CONVITE 03/2013
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2013, ÀS 16:00H.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Concernente ao Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Leme, conforme Quadro de Vagas Constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O convite contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Secretaria, sita na Rua Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP, até o dia previsto para entrega dos envelopes, no horário das 12:30 às 17:30 horas nos dias úteis.

A cópia da íntegra do convite e dos elementos que o integram poderá ser fornecida aos interessados, no endereço e horário citado no subitem anterior, em mídia CD-R, mediante a entrega de uma mídia CD-R virgem, ou via e-mail.

Os interessados poderão obter esclarecimentos junto à Comissão Permanente de Licitações, sobre a presente licitação, através do telefone (19) 3571-1862 e fax (19) 3554-6822, ou através do e-mail camaraleme@terra.com.br ou secretaria@camaraleme.sp.gov.br.

Publicado no Quadro de Editais e no site da Câmara Municipal de Leme em 25/11/13.

Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa